



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
Unidade de Coordenação de Programas - UCP

NOTA TÉCNICA Nº 37 /2006/UCP/SE/MF

De: Flávio Vieira Talasca
Analista de Projetos - Unidade de Coordenação de Programas UCP-SE

Para: Paulo Ricardo Godoy dos Santos
Subcoordenador Técnico da Unidade de Coordenação de Programas UCP-SE

Assunto: Relatórios de Acompanhamento – proposta de nova periodicidade

Data: 5 de setembro de 2006

I – Sumário Executivo

Esta Nota Técnica analisa a obrigatoriedade de elaboração dos Relatórios de Acompanhamento pelas Unidades de Coordenação Municipal – UEM e o envio dos mesmos à Unidade de Coordenação de Programas – UCP, no âmbito dos municípios participantes do Programa Nacional de apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM. São avaliados aspectos técnicos pertinentes à natureza destes relatórios e à necessidade de implementação de melhoria nos atuais procedimentos.

Como resultado, propõe-se a implementação de modificações nos procedimentos de envio do Relatório “Indicadores de Impacto” elaborado pelas UEM e também na demonstração e encaminhamento dos relatórios consolidados por parte da UCP, sanando-se impropriedades existentes nas atuais rotinas de elaboração destes relatórios e preservando-se os princípios e os dispositivos regulamentares do Programa.

II – Aspectos técnicos relevantes

Na gestão do programa PNAFM, são utilizados relatórios que propiciam um monitoramento da execução dos projetos e dos resultados obtidos pelos municípios, denominados de Relatórios de Acompanhamento. Estes relatórios se dividem em três:

1. Relatório de Progresso: que consiste numa descrição sucinta da evolução de cada componente do projeto, apontando o avanço alcançado, dificuldades enfrentadas e metas para o próximo semestre;
2. Indicadores de Execução: que demonstram a evolução do projeto em termos físicos, por meio de indicadores numéricos atrelados às ações do projeto, confirmando as informações do relatório anterior em quocientes de execução;
3. Indicadores de Impacto: cuja finalidade é apontar os resultados e benefícios gerados pelas ações de modernização implantadas nos municípios, por meio de séries de dados contábeis e outras fontes de controle existentes na Administração Municipal.

Com referência aos dois primeiros relatórios, as UEM têm plena autonomia para sua preparação, uma vez que as informações estão praticamente sob seu controle, não se observando problemas quanto ao cumprimento de prazos e visualização dos avanços na execução dos projetos.

Quanto aos Indicadores de Impacto constata-se, porém, a existência de algumas nas rotinas estabelecidas para elaboração dos Indicadores e que, aliadas à maior complexidade do trabalho, resultam em deficiências internas. Essas dificuldades dizem respeito à obrigatoriedade semestral para preparação dos Indicadores de Impacto e ao prazo de 45 dias exigido o envio dos indicadores à UCP pelas UEM, com implicações quanto à:

1. Apuração de resultados: a legislação brasileira prevê que os municípios devem apresentar suas demonstrações financeiras até 30 de abril. Ou seja, 120 dias após o término do exercício. Caso seja exigido 45 dias, poderá haver distorções dos dados apresentados, uma vez que estão em fase de fechamento;
2. Economicidade: em confronto com o trabalho envolvido, o período de seis meses para se avaliar impactos é muito curto para absorver a materialização das ações;
3. Incapacidade de pleno cumprimento do envio de relatórios consolidados para o BID e outros parceiros internos dentro dos prazos firmados.

Entendemos que a implementação de modificações nos procedimentos de envio dos relatórios municipais e na demonstração consolidada dos resultados do programa, sem alteração da estrutura, filosofia e disposições regulamentares do Programa, pode gerar resultados mais efetivos na apuração dos indicadores.

Os procedimentos de envio dos Relatórios de Acompanhamento pelas UEM à UCP incluindo as modificações propostas são os seguintes:

1. Relatórios de Progresso e Indicadores de Execução: envio à UCP no prazo de 45 dias (sem alterações);
2. Indicadores de Impacto: envio à UCP no prazo de 15 de maio de cada ano, cobrindo o último exercício anual fechado (ao invés de 45 dias após o fechamento de cada semestre).

No tocante ao envio das informações consolidadas ao BID e demais destinatários pela UCP, as modificações são as seguintes:

1. Relatório Consolidado do Primeiro Semestre: será elaborado em duas etapas:
 - a) Na primeira etapa, a ser distribuído em 28 de fevereiro, serão incluídas informações dos Relatórios de Progresso e Indicadores de Execução do último semestre.
 - b) Na segunda etapa, será distribuído complemento do relatório, com a inclusão dos Indicadores de Impacto até 31 de maio.
2. Relatório Consolidado do Segundo Semestre: sem alteração da situação atual, mantendo-se a data de distribuição aos destinatários no dia 31 de agosto.
Com a incorporação das modificações acima nos atuais procedimentos, mantém-se

absoluta fidelidade aos dispositivos que determinam a obrigatoriedade de elaboração destes relatórios - tópicos I-E -1.2 e 2 do Regulamento Operativo do Programa – ROP, parágrafos j e l da cláusula 14ª dos contratos de subempréstimo e os dispositivos firmados no acordo da União com o BID.

III – Conclusões

Na presente situação, a Unidade de Coordenação de Programas – UCP vem continuamente cobrando esforços das equipes dos municípios no tocante ao cumprimento dos prazos estabelecidos para recebimento dos Relatórios de Acompanhamento. Todavia, estas solicitações nem sempre vem logrando êxito em diversos municípios, dado o descompasso entre a data da finalização do fechamento contábil e o prazo solicitado, o que provoca atrasos no processo. O envio de informações preliminares, solução adotada por vários municípios, provoca riscos para uma mensuração adequada e confiável do real impacto das ações do projeto nas contas dos municípios.

A UCP, por sua vez, acaba não cumprindo os prazos estabelecidos de envio dos relatórios consolidados aos seus destinatários, além de se submeter ao risco de receber informações incorretas.

Com a implementação das modificações ora propostas, serão superadas as deficiências existentes, propiciando-se uma continuidade mais adequada ao processo.

À consideração superior.



FLÁVIO V. TALASCA
Analista de Projetos

De acordo.

À consideração do Coordenador da UCP

Em 05/09/2006.



PAULO RICARDO GODOY DOS SANTOS
Subcoordenador Técnico da UCP

De acordo. Adote-se a periodicidade conforme proposto.

Em 05/09/2006.



CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE
Coordenador-Adjunto da UCP